



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

LEI Nº 437/2020

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) no exercício financeiro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA”, que estima a Receita e fixa a Despesa.

Parágrafo Único: Na forma do que preceitua o artigo 1º, § 3º, inciso II, da referida Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019, estes recursos destinar-se-ão a contas de investimentos do Plano de Governo Municipal.

Órgão:	06.		
Unidade:	002.		
Função:	15.		
Subfunção:	451.		
Programa:	0012.		
Atividade:	<u>1.090 – RECURSOS DO PRÉ SAL - INVESTIMENTOS NO MUNICÍPIO</u>		
Elemento	Despesa	Recurso	Valor
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	483.851,01
		Soma.....	483.851,01

50



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

Art. 2º Servirá de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o superávit de exercício anterior, no valor de até R\$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e um centavo), relativos a recursos oriundos da referida Lei Federal nº 13.885, de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º -Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 364 de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre para o Quadriênio de 2019-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

Órgão: 06.
Unidade: 002.
Função: 15.
Subfunção: 451.
Programa: 0012.
Atividade: 1.090.

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta		
								Física	Vinculados	Livres
1.090	Município	Recursos do pré sal - investimentos no município	15	451	1090	2020	Unidade	-	-	-
								100	-	483.851,01
								-	-	-
								-	-	-
Total								-	483.851,01	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

Órgão: 06.
Unidade: 002.
Função: 15.
Subfunção: 451.
Programa: 0012.
Atividade: **1.090**
conforme segue:

J P



MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-Pr.

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
1.090	Recursos do pré sal - investimentos no município	Prefeitura	15	451	Investimentos	1090	483.851,01
	TOTAL DO ÓRGÃO					SOMA	483.851,01

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de janeiro de 2020.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito